



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 23 DE JULHO DE 2015**

N.º 28 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E TRÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E
QUINZE**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. António Jorge Duarte do Aido
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e trinta minutos.

O Senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, fez-se substituir pelo Senhor Vereador, Dr. António Jorge Duarte do Aido.

O Senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, fez-se substituir pelo Senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.

A Senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, não se fez substituir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 23.07.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 25.06.2015;

1.2 - Festas em honra de S. Lourenço - Autorização Prévia para lançamento de Fogo;

1.3 - Festas em honra da Nossa Senhora do Amparo - Autorização Prévia para lançamento de Fogo.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - 2.^a Revisão do Orçamento e 2.^a Revisão das Grandes Opções do Plano de 2015;

2.2 - Adenda ao contrato de Exploração da Cafeteria/Snack-bar e esplanada sita na serra da Santa Justa em Valongo;

2.3 - Revogação da abertura do concurso público para a concessão do direito à ocupação e exploração do quiosque instalado em espaço do domínio público do município, em Ermesinde.

3 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

3.1 - Processo n.º 126-OC/1953

Local – Rua S. Vicente, n.º 1790 - Alfena

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação;

3.2 - Processo n.º 9-OC/2004

Local – Rua S. João de Sobrado, n.ºs 707 e 715 - Sobrado

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

3.3 - Processo n.º 88-OC/2003 em nome de Ciro Cardoso

Local – Rua Padre António Romeiro Alves do vale, n.ºs 151 e 153 (lote 67a) - Valongo

Declaração de caducidade da comunicação prévia (habitação unifamiliar);

3.4 - Processo n.º 43/2014 (07)

Local – Av.ª 1.º de Maio, n.º 95 - Valongo

Prorrogação de prazo para a realização das obras de conservação.

4 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - Evento "Rover Ibérico" - Acampamento no Vale dos Castores - 4 a 8 de agosto 2015;

4.2 - Trail da Santa Justa - 26 de Julho;

4.3 - Postura Show - One Day Show de Valongo;

4.4 - Taça de Portugal de Matraquilhos Pavilhão Municipal de Valongo - 25 e 26 de Julho de 2015;

4.5 - Atividades de Animação e de Apoio à Família - Cálculo das participações familiares para o ano letivo 2015-2016.

5 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

5.1 - Proposta de apoio à realização do Festival da Francesinha pela Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento integrado.

6 - DOTA – Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

6.1 - Processo n.º. 24-L/1994, em nome de Saldanha – Investimentos Mobiliários e Imobiliários, S.A.

Local: Rua Pedro Homem de Melo e Rua da Escola Nova – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa da operação de loteamento;

6.2 - Processo n.º. 197-OC/2001, em nome de Domingos Alves Assunção

Local: Rua Chão da Vinha – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de dois pavilhões destinados à atividade cunícula;

6.3 - Processo n.º. 7-OC/2010, em nome de Betafiel – Artefactos de Betão de Penafiel, S.A.

Local: Rua da Central, 1200 – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de um edifício industrial;

6.4 - Processo n.º. 162-OC/2010, em nome de José Costa

Local: Rua Santa Helena, 224, 228, 250, 258, 266, 278, 284, 294 e 298 – Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de 6 moradias em condomínio fechado por fases;

6.5 - Processo n.º. 19-OC/2011, em nome de Idalina Maria Moutinho Ramos

Local: Praceta D. João I, 126 e 130 - Alfena



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia unifamiliar;

6.6 - Processo nº. 31-OC/2011, em nome de Popular Predifundo – Fundo de Investimento

Local: Rua da Argila, 141 e Rua da Telha, 16 – Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de muros de suporte e vedação;

6.7 - Processo nº. 169-OC/2011, em nome de Maria Emília Martins Silva Espinheira Ascensão

Local: Rua Simões Lopes, 853 e Rua da Prosela, 31 e 33 – Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia unifamiliar;

6.8 - Processo nº. 29-OC/2012, em nome de Domingos José Coelho Soares

Local: Rua Infante D. Pedro – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia unifamiliar;

6.9 - Processo nº. 77-OC/2012, em nome de Isabel Marinha dos Santos Oliveira Rocha

Local: Rua Central do Lombelho – Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de muros de vedação e legalização de remodelação de terreno;

6.10 - Processo nº. 144-OC/2012, em nome de Fernanda Maria Martins Jorge

Local: Rua Alto da Costa, 925 e 933 – Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia unifamiliar.

7 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

7.1 - Aprovação da proposta de colocação de passadeira na entrada principal da Escola EBS de Campo, sita na Trav. Padre Américo na Freguesia de Campo e Sobrado.

Valongo, 20 de julho de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Solicitou aos Senhores Vereadores a inclusão de um Voto de Louvor à cidadã, Maria Goretti Gabriel Ferreira Correia, como forma de homenagear o seu ato de coragem ao ter salvo a vida de uma criança na Praia da Memória.

Voto de Louvor

“Ao ter conhecimento do ato nobre da Senhora Maria Goretti Gabriel Ferreira Correia, que arriscou a sua vida para salvar uma criança que estava em situação de morrer afogada na Praia da Memória, em Leça da Palmeira, a Câmara Municipal aprova um Voto de Louvor por forma a homenagear a cidadã de Ermesinde pelo seu altruísmo, coragem e abnegação, para que constitua um exemplo a dar à sociedade.

Deverá o Louvor ser comunicado à Senhora Maria Goretti Gabriel Ferreira Correia.”

Aprovado por unanimidade.

Disse, de seguida, que numa reunião anterior, o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, tinha apresentado um requerimento a questionar a existência ou não de um acordo entre a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado e o Sporting Clube de Campo. Informou que não havia nenhum acordo, apenas existiam contactos no sentido de ser encontrada uma solução que melhorasse aquele equipamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que apresentou um requerimento, no dia 1 de maio, a solicitar que lhe fosse facultada uma lista das obras que foram efetuadas pelo atual executivo no campo de jogos do Sporting Clube de Campo e respetivo custo, e aguardava a resposta ao mesmo.

De seguida, dirigiu-se ao Senhor Vice-Presidente e informou que o problema da Rua Santa Cecília, em Campo, estava resolvido, pelo que estavam de parabéns.

Questionou se já tinha sido constituída a Comissão de Toponímia, pois estava pendente, desde o ano anterior, a atribuição de topónimo à Rua do Caminho Velho da Fervença, em Campo.

Solicitou, ainda, uma lista das habitações sociais que se encontravam desocupadas mas em condições de serem habitáveis.

Por último, apresentou uma Recomendação sobre o terreno para a construção do Centro de Saúde de Alfena, do seguinte teor:

Recomendação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“No seguimento das perguntas e informações sobre a propriedade dos terrenos destinados à construção do Centro de Saúde de Alfena, temos sido informados de que há toda a disponibilidade da Câmara Municipal de Valongo em ceder à ARS-N o referido terreno, atualmente na posse da Câmara Municipal de Valongo. Mais temos sido informados de que é da posse da ARS-N toda a informação nesse sentido.

A última posição transmitida à Vereação pelo Senhor Presidente da Câmara foi a de que está do lado da ARS-N a responsabilidade de tal iniciativa.

Por se tratar de um assunto da máxima importância para o concelho, particularmente para a população de Alfena, recomendamos: que o Senhor Presidente da Câmara tome a iniciativa de oficiar a ARS-N, lembrando e reafirmando tal intenção e disponibilidade.”

23.07.2015

O Vereador da CDU

Adriano Ribeiro

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, felicitando o Senhor Vereador, Dr. Nogueira dos Santos, pela sua nomeação para exercer o cargo de Diretor Executivo do ACES Maia/Valongo, acrescentando que esperava da parte deste a máxima colaboração no sentido da resolução de problemas entre o Município de Valongo e esse Agrupamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, cumprimentando os presentes.

Informou que na próxima segunda-feira passaria a ser o responsável pelo ACES Maia/Valongo, e iria lutar para que alguns problemas de saúde pudessem ser minimizados e rapidamente solucionados, e também contribuir para melhorar a capacidade de resposta entre os cidadãos dos concelhos de Valongo e da Maia. Seguidamente, felicitou a Câmara Municipal por dar continuidade ao protocolo com o Centro Hípico de Valongo, pois o objetivo consistia em fazer uma melhor vigilância às serras do concelho e contribuir, dessa forma, para que não aumentasse o número de incêndios.

Referiu que, frequentemente, vinham a reunião de Câmara processos de caducidade de licenças para construções, e apelava para que, antes de serem emitidas as declarações fosse verificado se estavam preenchidos todos os requisitos, no sentido de perceberem se essa caducidade acontecia devido a dificuldades financeiras ou se era pelo desinteresse de construir no concelho de Valongo.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que na última reunião de Câmara, uma munícipe expôs um problema social grave que a todos preocupava. Sabe que o Senhor Presidente quando lhe colocam este tipo de questões responde que a Câmara está falida. Referiu que, na sua opinião, não ficava bem esse tipo de discurso porque não correspondia à verdade, dando como exemplo o saldo do orçamento das contas de 2014 que transitou para o corrente ano e as diversas atividades e eventos que eram realizados. Acrescentou que a Câmara de

Valongo recorreu a um plano de financiamento para corrigir os desequilíbrios que tinha e conseguiu avançar, por isso não era uma Câmara falida.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que as conversas tidas com os munícipes revestiam-se de carácter privado e era-lhes transmitida a verdade, pois tinham atualmente um grau de informação que permitia às pessoas terem conhecimento sobre a ação interna do Município. Acrescentou que a Câmara de Valongo tinha problemas financeiros e uma dívida muito grande. Disse que quando as pessoas pediam habitação social era-lhes comunicado que havia regras para atribuição, existia um regulamento que tinham que cumprir e uma lista com mais de 900 famílias a aguardar a atribuição de habitação social.

Disse, ainda, que quando iniciou funções havia juro por pagar, o que foi resolvido através da negociação com as empresas, e conseqüentemente baixar o prazo médio de pagamento, facto importante porque promovia a aproximação das empresas que faziam os serviços com menor custo, e assim eram libertados mais recursos.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que não concordava com a afirmação de que a Câmara estava falida, e quando o Senhor Presidente mencionava a dívida criada pelo PSD referia-se a um mandato em que esta força político-partidária governava a Câmara em minoria, e por isso havia infraestruturas que foram feitas e criaram dívida.

Disse que, no sentido de haver mais transparência, solicitava que no site do Município, para além de mencionar os custos diretos e indiretos das atividades, passasse também a constar quais as empresas contratadas para essas atividades e qual o montante do serviço prestado.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, dizendo que quem geria a Câmara utilizava a metodologia que entendesse, contudo, o problema da habitação social era grave, não só em Valongo mas no país, e o Senhor Presidente podia continuar a apostar em canalizar verbas para o desporto e para as coletividades, mas também era necessário resolver os problemas sociais do concelho e ter uma resposta mais digna para essas situações.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que, em complemento do que tinha solicitado, também pretendia que lhe fosse fornecida uma estimativa sobre o custo de cada empreendimento de habitação social que era necessário reabilitar. Questionou, ainda, se havia alguma evolução sobre a questão do parque infantil de edifício da Curpilheira.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, cumprimentando os presentes.

Disse que a rotunda junto ao Hospital de Alfena e a Rua Nossa Senhora do Amparo apresentavam um estado degradado, e apelava no sentido da sua resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não havia evolução relativamente à questão do parque infantil do edifício da Curpilheira.

Respondendo à questão do estado das estradas em Alfena, disse que o problema era grave, ia ser iniciada a repavimentação da estrada de Cabeda, que teria um custo de cerca de € 200.000. Referiu que havia muitas situações que careciam de intervenção, mas a sua reparação era em função da sua prioridade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, dezanove euros e sessenta e três cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25.06.2015

Aprovada por unanimidade.

Não participaram na votação o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, o Senhor Vereador eleito pelo PS, Dr. António Jorge Duarte do Aido, e o Senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos, em virtude de não terem estado presentes na reunião.

1.2 - FESTAS EM HONRA DE S. LOURENÇO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 2736/2015, datada de 2015.07.15, subscrita pelo Eng.º José António Gonçalves, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das Festas em honra de S. Lourenço. O local de lançamento do fogo é no Parque público da SOCER e Externato Sta. Joana, em Ermesinde e terá lugar nos dias 7 (todo o dia), 8 (todo o dia), 9 (23h50) e 10 (23h50) de agosto, pelo que ocorrerá em pleno período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (portaria n.º 180/2015 de 19 de junho).

Nestes termos, considerando o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm – a distância a espaços florestais é mais que suficiente (superior a 160mts), pelo que está de acordo com o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Face ao exposto propõe-se solicitar à Câmara Municipal o deferimento deste processo e deliberar a emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 08/2015).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do n.º 2 do Artigo 29.º do no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 2015/07/15 pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr., José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de ser submetido à Câmara Municipal o processo para emissão de autorização prévia para lançamento de fogo pirotécnico.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.07.15, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio para as Festas em honra de S. Lourenço, por **unanimidade**, nos termos propostos na informação técnica.

1.3 - FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO AMPARO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 2607/2015, datada de 2015.07.08, subscrita pelo Eng.º José António Gonçalves, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das Festas em honra da Nossa Senhora do Amparo.

O local de lançamento do fogo é no largo da Nossa Senhora do Amparo e terreno próprio da Fabrica Paroquial nas imediações da igreja, em Alfena e terá lugar nos dias 24 (18h00), 25 (20h00 e 24h00) e 26 (09h00 e 20h00) de julho, pelo que ocorrerá em pleno período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (Portaria n.º 180/2015 de 19 de junho).

Nestes termos, considerando o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm – a distância a espaços florestais é superior a 100mts, pelo que está de acordo com o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Face ao exposto, propõe-se solicitar à Câmara Municipal o deferimento deste processo e deliberar a emissão da minuta de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 07/2015).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do n.º 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.07.10, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício nas Festas em honra da Nossa Senhora do Amparo, por **unanimidade**, nos termos propostos na informação técnica supracitada.

2.1 - 2.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E 2.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 2.ª Revisão do Orçamento e 2.ª Revisão das Grandes Opções do Plano de 2015, instruído com a informação técnica n.º 15/DFRH/GF/2015, datada de 20/07/2015, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“No intuito de proceder à inserção do saldo transitado da gerência anterior no Orçamento, bem como para efetuar algumas correções nos documentos previsionais, quer na componente da despesa, bem como na vertente da receita, procede-se à elaboração da presente proposta de Revisão nos termos que se seguem.

No Orçamento da receita introduzem-se as seguintes dotações:

- Trabalhos por conta de particulares: 1.200,00 €;
- Reposições não abatidas nos pagamentos: 12.056,15 €;
- Saldo da gerência anterior – Na posse do serviço: 1.546.010,52 €.

Foram ainda ajustadas, através de redução, as dotações das seguintes rubricas da receita:

- Derrama: 54.030,50 €, proveniente da redução de 0,75% para sujeitos passivos com volume de negócios inferior a 100.000 €, aprovada por deliberação da Câmara de 18/12/2014 e da Assembleia de 29/12/2014;
- Rendas – Outras: 384.129,98 €, ajustamento da renda de concessão da EDP;
- Rendas – Edifícios: 91.080,00 €, renda de parte do Edifício Faria Sampaio não concretizada;
- Estado – Participação comunitária em projetos cofinanciados: 144.298,70 €, ajuste de montantes relativos às candidaturas Construção do Reservatório Flor da Serra e Pavilhão Municipal de Valongo.

Estas modificações resultam num aumento do Orçamento da Receita no montante global de 885.727,49 €.

Na vertente da Despesa, procede-se ao reforço das dotações das seguintes rubricas:

- Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho: 33.000,00 €;
- Subsídio de refeição: 4.500,00 €;
- Subsídio de férias e de Natal: 2.800,00 €;
- Segurança Social – regime geral: 8.500,00 €;
- Outros encargos com a saúde: 900,00 €.

Estes reforços respeitam à contratação de 12 assistentes técnicos para o atendimento nas Lojas do Cidadão.

- Segurança Social – Outros: 8.500,00 €;
- Seguros: 800,00 €;

- Transferências correntes - Famílias: 39.500,00 €, sendo que o reforço destas três rubricas tem subjacente a contratação de 10 estagiários ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública (PEPAL).

É necessário ainda reforçar as dotações de algumas rubricas devido ao facto de existirem compromissos por faturar que transitaram do ano anterior e que não foram previstos no Orçamento do corrente ano:

- Gás: 149.790,49 €;
- Encargos com instalações: 50.000,00 €;
- Conservação de bens: 15.000,00 €;
- Comunicações: 20.000,00 €;
- Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo 2014/2015: 15.900,00 € (AMR).

Procede-se igualmente ao reforço das dotações das seguintes rubricas:

- Estudos, pareceres, projetos e consultadoria: 40.000,00 €, para a candidatura ao PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), protocolo para revisão dos regulamentos municipais e estudos de viabilidade económica financeira das candidaturas das Oficinas de Promoção da Regueifa e do Biscoito e do Brinquedo Tradicional;
- Juros de empréstimos de médio e longo prazos: 10.000,00 €;
- Outras despesas correntes: 218.000,00 €, indemnização de expropriação com processo em Tribunal.

Nas Atividades Mais Relevantes procede-se ainda às seguintes modificações:

- Disponibilização de computadores em regime de outsourcing: nova rubrica criada com dotação de 22.970,25 € para o corrente ano e dotação para anos seguintes até perfazer o total do contrato;
- Inspeções periódicas, reinspeções e inspeções extraordinárias do equipamento elevatório: 12.300,00 €, para adenda ao contrato existente.

No Plano Plurianual de Investimentos, verificam-se as seguintes situações de reforço:

- Outro equipamento de transporte – Grandes reparações: 18.537,00 €, relativo a grande reparação de autocarro;
- Aquisição do Campo de Sonhos: 250.000,00 €, para expropriação;
- Fundo de Apoio Municipal, com dotação de 236.434,00 € para o corrente ano e de igual valor até 2021, rubrica criada conforme previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (V. nota explicativa SATAPOCAL).

Estes reforços foram efetuados por contrapartida das seguintes reduções:

- Outros trabalhos especializados: 12.300,00 €;
- Ativos financeiros – Unidades de Participação – Serviços e Fundos Autónomos: 236.434,00 €;
- Equipamento de informática: 22.970,25 € (PPI).
- Utilização do saldo da gerência anterior: 885.727,49 €.

Estas modificações resultam num aumento do Orçamento da Despesa igual ao da receita, no montante de 885.727,49 €.

Mais se informa que, com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 20/07/2015, que igualmente se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a elaboração da presente Revisão, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pelo Órgão Deliberativo.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20/07/2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que esta revisão orçamental já contemplava a verba para o Ermesinde Sport Clube, e questionava o motivo pelo qual não constava a atribuição de um subsídio pontual ao Sporting Clube de Campo, já anteriormente aprovado.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que seria no próximo ano.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que tinha entendido que o subsídio para o Sporting Clube de Campo seria contemplado na próxima revisão orçamental que se verificasse, ou seja, no documento presente a esta reunião, e não concordava com o facto de nada constar sobre isso.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o subsídio a atribuir ao Sporting Clube de Campo foi aprovado por unanimidade, e conseqüentemente esperavam que na primeira revisão orçamental o mesmo fosse incluído, o que não se verificava, não estando assim em conformidade com o sentido de voto de todas as forças político-partidárias.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que quando o assunto foi votado foi assumido que seria contemplado no orçamento do próximo ano.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o processo do Sporting Clube de Campo iria ser decidido em tribunal ainda no corrente ano.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, acrescentando que seria em outubro.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o assunto do Sporting Clube de Campo deveria ser prioritário quanto à sua inclusão nesta revisão orçamental, perguntando se não haveria hipótese de ser introduzido nessa reunião. Perguntou, ainda, qual o motivo de ter sido acrescido o valor de € 40.000 à prestação de serviços.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que até ao dia 10 de setembro tinham que apresentar um plano denominado “Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano”, no âmbito de uma candidatura das chamadas “Câmaras de Grande Dimensão”, onde a de Valongo se incluía, acrescentando que essa verba se destinava a esse projeto, apesar de não ser suficiente.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que havia rubricas que podiam ser facilmente reduzidas de forma a permitir a inclusão da verba para o Sporting Clube de Campo.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o executivo tinha o compromisso de resolver esse problema no próximo orçamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que tinha percebido que o assunto seria inserido nesta revisão orçamental, acrescentando que depois de concertarem a questão do Sporting Clube de Campo foi aprovada uma verba superior para o Ermesinde Sport Clube. Referiu que não havia justiça nesta revisão orçamental.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que na questão do Ermesinde Sport Clube podiam ter reduzido a verba, e em vez de constar € 250.000 podia estar € 240.000.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se o proprietário do Campo de Sonhos aceitasse a proposta, a Câmara teria que ter o dinheiro disponível.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a verba que era transferida seria utilizada no caso do proprietário do Campo de Sonhos aceitar, pois se isso não se verificasse podiam deslocar verbas se o terreno fosse dado como garantia. Portanto, no caso de ser aceite, o problema ficava resolvido e ficavam com menos meios financeiros, mas se fosse recusada a proposta esse valor podia transitar para o ano seguinte, e seria da mesma forma uma garantia quando fosse necessário pagar, mas, entretanto, podiam deslocar dinheiro dessa rubrica. No caso do processo ir a tribunal, no próximo ano isso não iria ser concretizado e então podiam fazer algumas desafetações dessas verbas para outras finalidades.

Disse que esse procedimento foi a forma contabilística de garantirem a resposta a uma solicitação que podia ser urgente no caso do proprietário aceitar a proposta, e se isso não acontecesse ficavam com alguma margem de manobra para poder resolver outros problemas.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o julgamento do Sporting Clube de Campo estava marcado para o início de outubro, e se houvesse a aprovação de um subsídio havia a possibilidade disso não acontecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tinham o compromisso de ajudar a resolver o problema do Sporting Clube de Campo, no entanto, também havia necessidade de fazer outra intervenção no sentido do equipamento passar a ter outro perfil.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, perguntando qual era a previsão em relação à obtenção do subsídio pontual.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que estavam a salvaguardar uma questão que se prendia com o processo do Campo de Sonhos, que se o proprietário não aceitasse a proposta, a Câmara ficava com margem para poder resolver outros problemas, acrescentando que não havia má-fé contra o Sporting Clube de Campo.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que, na sua opinião, a questão do Sporting Clube de Campo estava ao mesmo nível de importância da questão do Campo de Sonhos, e aquele clube ia a julgamento em outubro e a Câmara só ia disponibilizar a verba posteriormente.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, dizendo que, na sua opinião, o Senhor Vereador do Desporto é que devia fazer com que o Sporting Clube de Campo sentisse que o problema foi ultrapassado na Câmara, e reunirem com o empreiteiro no sentido do valor ser eventualmente minimizado.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tem havido contactos com o Sporting Clube de Campo no sentido de resolverem problemas, acrescentando que havia abertura por parte dos eleitos pelo PS para ajudar a resolver a questão do clube.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a proposta da 2.ª Revisão do Orçamento e 2.ª Revisão das Grandes Opções do Plano e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo PSD/PPM, Dr. Nogueira dos Santos, Eng.º Hélio Rebelo e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro, e apresentou Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Na reunião de Câmara de 5 de julho de 2015, por proposta do Vereador da CDU, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio pontual ao Sporting Clube de Campo.

Após a aprovação, o Senhor Presidente da Câmara em forma de apelo à compreensão de todos os Vereadores, alertou que tal subsídio teria que esperar pela oportunidade de cabimento orçamental.

Três semanas após (23 de julho), foi presente a reunião de Câmara uma revisão orçamental, onde foi incluída uma dotação de € 250.000 para a compra do Estádio de Sonhos, em Ermesinde, entre outras e várias dotações que rondam os € 900.000.

Em tal revisão orçamental, era expectável que dada a decisão de atribuir o subsídio ao Sporting Clube de Campo de um valor muito significativamente inferior (€ 12.000), e porque tinha sido tomada anteriormente à do Estádio de Sonhos, que tal proposta de subsídio viesse a constar na referida proposta de revisão orçamental.

Mas porque, incompreensivelmente, o subsídio ao Sporting Clube de Campo mais uma vez foi esquecido, apesar da importância conhecida de que se reveste, para que se resolvam problemas de carácter muito urgente para o clube.

E porque não estou de acordo com a tentativa de me explicarem o inexplicável, para que o subsídio não fosse agora incluído nesta revisão orçamental, voto contra esta proposta de Revisão Orçamental.”

Valongo, 23 de julho de 2015

O Vereador da CDU

Adriano Ribeiro

2.2 - ADENDA AO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA/SNACK-BAR E ESPLANADA SITA NA SERRA DA SANTA JUSTA EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adenda ao contrato de exploração da Cafeteria/Snack-bar e esplanada, sita na serra da Santa Justa em Valongo, instruído com a informação n.º 26/IPM. DFRH/2015 de 14-07-2015, subscrita pelo Manuel Carvalho, assistente técnico, cujo teor se transcreve.

“Em 1 de agosto de 2014 foi celebrado um contrato de concessão de um edifício destinado à instalação e exploração de uma Cafeteria/Snack-bar e esplanada na serra da Santa Justa, junto à Capela em Valongo, com a D. Adelina Gabriela Ferreira de Carvalho Pereira, pelo período de 5 anos, prorrogável por mais 5, pelo valor de 1.000,00€ a título do direito de utilização e uma renda mensal de 155,00€ acrescido de iva à taxa legal em vigor.

Este contrato refere, entre outras cláusulas, que são da responsabilidade do concessionário as obras de adaptação e decoração indispensáveis ao desenvolvimento da atividade, ficando ainda a seu cargo a conservação e reparação do respetivo edifício e alteração dos respetivos contadores.

Contudo, devido à certificação da instalação da energia elétrica, cuja responsabilidade cabia à Câmara Municipal, houve necessidade de esta efetuar as obras indispensáveis à sua certificação.

Estas obras iniciaram com alguma lentidão, e em março de 2015 a concessionária, que já manifestava um certo descontentamento por falta de conclusão das mesmas, aliado aos constantes assaltos de que ultimamente era alvo, informou que se sentia forçada a pedir a anulação do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Refira-se que estes trabalhos não permitiam de facto uma exploração regular do estabelecimento, pois além de pôr em causa a segurança dos utilizadores daquele espaço, entre outras preocupações, arrastaram-se durante muito tempo.

De sublinhar ainda, que a ausência da concessionária durante todo esse período e os sucessivos assaltos de que foi vítima, provocaram uma degradação muito significativa do referido prédio, que levou a D. Adelina a não retomar a atividade até que se encontrasse uma solução que viabilizasse a sua continuidade, tendo estado inativa desde março de 2015 até esta data.

Entretanto, após uma reunião no local entre vários representantes do Município e a D. Adelina, chegou-se à conclusão que efetivamente havia necessidade da realização de obras de reabilitação do referido prédio. Contudo, sendo estas da responsabilidade da concessionária e não tendo ela capacidade financeira para as realizar foi-lhe proposto, à mercê da concordância da Câmara Municipal, o Município suportá-las, sendo que as mesmas iriam ser pagas por ela através de um acréscimo mensal de 50,00€ a juntar ao valor de cada renda, até perfazer o seu custo total.

Deste modo, após uma vistoria ao edifício foram identificadas as diversas anomalias, chegando-se à conclusão que seria necessário substituir os vidros da porta principal, os vidros do painel lateral, reparar a porta de acesso da parte posterior e ainda colocar grades de proteção em todos os envidraçados. Sublinhe-se que estes trabalhos foram orçamentados em aproximadamente 2.500,00€.

Nestas circunstâncias, e atendendo que o Município teve uma certa responsabilidade na paragem forçada da atividade da concessionária propõe-se o seguinte:

- Anulação das rendas de Março a Julho de 2015.
- Aumentar ao valor da renda uma verba de 50,00€ durante o tempo necessário ao pagamento da totalidade das obras a realizar que se estima em 50 meses.

A competência para decidir sobre o assunto cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Senhora Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Santos, em 14.07.2015, que igualmente se transcreve:

“Exmo. Senhor Vice-presidente Concordo com o proposto nos termos da presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 14.07.2015, o seguinte despacho:

«Coloca-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a decisão de submeter o processo à reunião da câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **maioria**:

- 1 - Autorizar a anulação das rendas de Março a Julho de 2015.

2 - Autorizar a execução das obras pela Câmara Municipal, por contrapartida de uma verba de 50,00€ a pagar mensalmente pela concessionária durante o tempo necessário ao pagamento da totalidade dos trabalhos a realizar, formalizado através de um aditamento ao contrato.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo PSD/PPM, Dr. Nogueira dos Santos, Eng.º Hélio Rebelo e Dr. César Vasconcelos.

2.3 - REVOGAÇÃO DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE INSTALADO EM ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de revogação da abertura do concurso público para a concessão do direito à ocupação e exploração do quiosque instalado em espaço do domínio público do município, em Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 06/IPM.DFRH/15, datada de 2015.03.03, subscrita por Ana Rita Coelho, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

«Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 15 de janeiro de 2015, foi aberto o Concurso público para a concessão do direito à ocupação e exploração do quiosque instalado em espaço do domínio público do município, em Ermesinde.

O aviso do concurso público foi afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no Jornal de Notícias, no dia 17 de janeiro do ano em curso.

Foi apresentada apenas uma proposta dentro do prazo legal, que cumpria todas as condições exigidas no programa de concurso e respetivas condições gerais, tendo sido aberta a proposta no dia 02.02.2015.

A proposta apresentada pela Sr.ª Marta Daniela Reis Correia, única concorrente, foi devidamente analisada, verificando-se que esta se propôs a pagar a importância de 300,00€ a título de licitação do direito de utilização pela exploração do referido espaço, até 30 de abril de 2017.

Em 12 do corrente mês deu entrada neste Município uma carta remetida pela referida concorrente à exploração do Quiosque sito no Largo da Estação, em Ermesinde, dando conhecimento do cancelamento da sua candidatura.

Refere como principal motivo que naquele espaço é quase impossível instalar o Serviço de Payshop, dado que a área já é servida por três agentes e existe alguma pressão desses comerciantes para que não sejam abertos novos terminais.

Considerando que:

A data do pedido de desistência foi antes de ter sido efetuada a adjudicação da concessão do direito à ocupação exploração do quiosque, sito no Largo da Estação Ermesinde;

Com a desistência do único candidato, o concurso ficou deserto;

Pelo histórico deste tipo de processos, não se prevê que nos próximos tempos haja interessados para a exploração deste espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Coloca-se à consideração superior a revogação da decisão tomada em deliberação de Câmara de 15 de janeiro.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 1.º do Regulamento para a Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Senhora Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Drª. Ana Maria Santos, em 16.07.2015, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Vice-Presidente. Concordo com o proposto, pelo que deverá ser submetida à reunião da Câmara Municipal a proposta de revogação da abertura do concurso mencionado em epígrafe, nos termos da presente informação.»

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 16.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Coloca-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a decisão de submeter o processo à reunião de câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara.»

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que estava a ser recorrente a abertura de concurso público para a concessão do direito à ocupação e exploração de quiosques, e posteriormente haver desistência por inviabilidade de negócio. Nesse contexto, sugeria que os serviços analisassem a possibilidade desses espaços serem colocados à disposição de outro tipo de comércio que não fosse só de jornais e revistas, pois não lhe parecia bem esses espaços estarem vazios.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que estavam a analisar a possibilidade de alargar a utilização desses espaços, pois o tipo de comércio que era adjudicado não tinha rentabilidade.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º do Regulamento para a Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques, por **unanimidade**, revogar a abertura do concurso público para a concessão do direito à ocupação e exploração do quiosque instalado em espaço do domínio público do município, sito no Largo da Estação, em Ermesinde, tomada em deliberação de câmara de 15 de janeiro, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PROCESSO N.º 126-OC/1953

LOCAL – RUA S. VICENTE, N.º 1790 - ALFENA

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida por Rui

Miguel dos Santos Moreira Martins, instruído com a informação técnica n.º 842/DFM.FU/2015, datada de 2015.06.03, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 16.04.2015 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação do proprietário da mesma, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 18/2015, nomeadamente a revisão do telhado para colmatar a entrada de água no quarto que tem o teto manchado, a impermeabilização da laje de cobertura do quarto de banho, a reposição do teto do quarto de banho e a substituição do bidé partido.

Seguidamente, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietária e inquilino – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto.

Assim, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para esse efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.06.22 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.07.01 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.07.10, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 9-OC/2004

LOCAL – RUA S. JOÃO DE SOBRADO, N.ºS 707 E 715 - SOBRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 929/DFM.FU/2015, datada de 2015.06.22, subscrita pelo Sr. Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 16.04.2015 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por determinação superior, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 17/2015, nomeadamente a reposição da vedação, ao corte da vegetação e a remoção do lixo e vegetação cortada para reciclagem.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias ao interessado – administrador da insolvência – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que o interessado nada alegou sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao administrador da insolvência para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.07.01 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.»

Em 2015.07.01 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.07.10, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao administrador da insolvência, para no prazo de

45 dias proceder às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

3.3 - PROCESSO N.º 88-OC/2003 EM NOME DE CIRO CARDOSO

**LOCAL – RUA PADRE ANTÓNIO ROMEIRO ALVES DO VALE, N.ºS 151 E 153 (LOTE 67A) - VALONGO
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)**

Retirado.

3.4 - PROCESSO N.º 43/2014 (07)

LOCAL – AV.ª 1.º DE MAIO, N.º 95 - VALONGO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de prorrogação do prazo para a realização das obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 916/DFM.FU/2015, datada de 2015.06.18, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Por solicitação da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto foi efetuada uma vistoria de segurança e salubridade à habitação onde reside a D. Maria Teresa de Jesus Santos e que é propriedade dos herdeiros de Ana Ventura de Sousa Castro, sita Avenida 1.º de Maio, 95, em Valongo.

Efetuada a vistoria concluíram os peritos que o imóvel em apreço não dispõe de condições de segurança e salubridade e que para as repor deverão ser realizadas obras de conservação.

Após comunicação aos interessados, do teor do auto e de que era intenção da Câmara Municipal ordenar a execução das obras necessária à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas, os mesmos, nada alegaram.

Assim em reunião de Câmara de 2015.02.19, foi deliberado por unanimidade, ordenar à proprietária para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

Comunicada a decisão da Câmara Municipal aos 6 herdeiros de Ana Ventura de Sousa Castro, veio um dos herdeiros, João Castro Gonçalves da Cruz, em sede de audiência técnica comunicar o seguinte:

- Estão na fase de partilha dos bens de Ana Ventura de Sousa Castro.
- A inquilina paga 39,70 € de renda, pelo que esta verba acumulada por muitos anos, mesmo assim, não cobre a verba que será necessário despendar para a execução das obras.
- Caso a Câmara Municipal proceda ao realojamento já lhes será possível fazer as obras de conservação porque dessa forma poderão alugar a habitação por um valor consideravelmente superior.

Solicita que lhes seja concedido o prazo de 90 dias para conseguir que pelo menos uma destas situações tenha evolução favorável, nomeadamente a questão das partilhas e ou a do realojamento da inquilina.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Consultada a Divisão de Educação, Ação Social e Desporto a mesma confirmou que o “Processo integra ficheiro ativo concelhio de procura de habitação social em regime de arrendamento.”

Face ao exposto propõe-se que seja concedido aos proprietários o prazo de 90 dias solicitado.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.06.25 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja concedido o prazo de 90 dias solicitado.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 2015.07.01 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.07.10, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, autorizar aos proprietários do imóvel a prorrogação do prazo de 90 dias solicitado, com base na informação técnica prestada.

4.1 - EVENTO "ROVER IBÉRICO" - ACAMPAMENTO NO VALE DOS CASTORES - 4 A 8 DE AGOSTO 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do evento "Rover Ibérico" - Acampamento no Vale dos Castores - 4 a 8 de agosto 2015, instruído com a informação técnica n.º 2795/2015, datada de 17/07/2015, subscrita por Susana Ceu Sousa Moreira Leão, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O Corpo Nacional de Escutas CNE – Escutismo Católico Português, associação juvenil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, está envolvido na organização de uma iniciativa ibérica intitulada “Rover Ibérico”, de 4 a 8 de agosto, que envolverá cerca de 1000 participantes dos 18 aos 22 anos, de nacionalidade portuguesa e espanhola e 300 animadores adultos.

O evento terá início na cidade do Porto e encerrará em Guimarães. Os participantes estarão divididos por “Desafios”, atividades inerentes ao projeto, que decorrerão em várias zonas do norte de Portugal e do sul da Galiza.

No período de 4 a 7 de agosto, a entidade organizadora em parceria com o Agrupamento de Escuteiros de Alfena, solicita o apoio do município de Valongo, para a realização de um “Desafio”, no Concelho de Valongo, em plena Serra de Santa Justa e Pias, proporcionando assim a oportunidade a 3 grupos de 17 jovens escuteiros de várias regiões de Portugal e Espanha, de vivenciarem os plenos e fantásticos espaços

naturais únicos e privilegiados do país, acompanhados por 15 elementos da organização e 14 do staff, num total de 80 elementos.

Este “Desafio” envolverá um acampamento no Vale dos Castores - Couce, espeleologia, manobras de cordas em montanha e um raide de orientação pela serra.

Considerando o verdadeiro valor desta iniciativa de cariz jovem e de promoção das características naturais das Serras de St.^a Justa e Pias, coloca-se à consideração superior a aprovação do presente apoio, nos termos dos art.º 1.º e art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no concelho fins de interesse público, sendo necessária a colaboração das seguintes unidades orgânicas:

1. Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente (DOTA)

- Autorização para a prática de espeleologia em pequenos grupos no Fojo das Pombas, bem como o acesso ao mesmo (abertura do portão de acesso). Salienta-se que as visitas serão asseguradas sempre por pessoal técnico / espeleólogos com comprovada experiência e formação em espeleologia e socorro, bem como conhecimento pleno do fojo.

2. Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes (DMOT)

- Disponibilização de uma carrinha de caixa aberta e um reservatório de 1000l abastecido com água, no período de 4 a 7 de agosto, para lavagem de loiças, higiene pessoal e banhos.

3. Divisão de Cultura, Turismo e Juventude (DCTJ)

- Disponibilização de 80 lembranças alusivas património etnográfico do concelho.

4. Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação (GTIMAC)

- Divulgação do evento:

- ✓ Site e facebook da C.M.V.;
- ✓ Comunicação Social.

5. Divisão de Finanças e Recursos Humanos (DFRH)

- Aluguer de 2 sanitários portáteis, de 4 a 7 de agosto, com limpeza no dia 5 de agosto, no valor previsto de 280€ + IVA à taxa legal em vigor, para colocar junto do acampamento, no Vale dos Castores.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/07/17, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/07/17; o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/07/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do evento "Rover Ibérico" - Acampamento no Vale dos Castores - 4 a 8 de agosto 2015, com base na informação técnica prestada.

4.2 - TRAIL DA SANTA JUSTA - 26 DE JULHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do Trail da Santa Justa - 26 de Julho, instruído com a informação técnica n.º 2765/2015, datada de 16/07/2015, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Grupo Musical de São Martinho de Campo pretende organizar, com partida e chegada junto à **Igreja de Santa Justa, no próximo dia 26 de Julho de 2015, das 09h00 às 14h30** a seguinte atividade:

Uma prova, com abrangência de nível Regional/Nacional/Internacional de Trail de 21 Km, de 12 km e uma caminhada de 6 Km, O Trail da Santa Justa 2015.

O Grupo Musical de São Martinho de Campo é uma coletividade com o gosto pela corrida em montanha, e que já tem por hábito treinar na Serra de Santa Justa, participando em várias provas do género a nível Nacional.

2. Assim, solicitam o apoio do Município de Valongo para poderem manter/aumentar o prestígio e a dimensão que as edições anteriores alcançaram, estando **previstos cerca de 850 participantes** para a edição deste ano.

3. Para a realização deste evento, solicitaram à Autarquia alguns apoios, que a seguir se discriminam e para os quais será necessária a colaboração dos respetivos serviços, designadamente:

DEASD

Utilização dos balneários das Piscinas Municipais para banhos dos participantes das 10h30 às 15h;

Divisão de Ambiente

Emissão de parecer sobre o percurso, que se anexa;

DMOT

- a) Colocação de **20 Barreiras** junto à **Igreja de Santa Justa** para organizar as partidas dos atletas;
- b) Colocação de um quadro de eletricidade junto à referida capela;
- c) Alguns recipientes para colocação de lixo;
- d) 400 mts de fita sinalizadora;

DPOM

Condicionamento da Rua Frente à Igreja de Santa Justa, do Coreto até à entrada da Igreja, conforme croquis anexo, das 07h30 às 16h00 do dia 26 de Julho.

Julgamos assim que o apoio neste evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, bem como para a promoção da prática Desportiva e pode ser concedido ao abrigo dos art.º 1.º e art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no concelho fins de interesse público.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/07/16, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/07/17, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/07/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do Trail da Santa Justa - 26 de Julho, com base na informação técnica prestada.

4.3 - POSTURA SHOW - ONE DAY SHOW DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização da Postura Show - One Day Show de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 2744/2015, datada de 15/07/2015, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Clube de Canários de Postura de Valongo pretende o apoio do Município de Valongo para a realização da 10.ª Edição do Postura Show - Exposição de Canários de Postura, no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2015.

Trata-se de um evento com uma abrangência Internacional, que junta criadores oriundos de todo o País e também vindos de Espanha, elegendo os melhores canários e melhores criadores.

Para a realização deste evento, o Clube solicitou à Autarquia o seguinte:

DEASD

Cedência do Pavilhão Municipal de Campo n.º 2 nos dias referidos;

Sete taças para os sete melhores expositores, ao abrigo do contrato anual de fornecimento de material honorífico existente.

DMOT

50 Vasos de ornamentação.

Divisão da Cultura

Cedência e montagem de aparelhagem de som, mesa e microfone.

Julgamos assim que o apoio a este evento se reveste de grande importância para a promoção do Concelho de Valongo e do movimento Associativo, pelo que propomos a concessão do apoio nos termos dos art.º 1.º e art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no concelho fins de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/07/16, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/07/17, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/07/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização da Postura Show - One Day Show de Valongo, com base na informação técnica prestada.

4.4 - TAÇA DE PORTUGAL DE MATRAQUILHOS PAVILHÃO MUNICIPAL DE VALONGO - 25 E 26 DE JULHO DE 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização da Taça de Portugal de Matraquilhos Pavilhão Municipal de Valongo - 25 e 26 de Julho de 2015, instruído com a informação técnica n.º 2796/2015, datada de 17/07/2015, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa pretende organizar, no Pavilhão Municipal de Valongo a Taça de Portugal de Matraquilhos, **nos próximos dia 25 e 26 de Julho de 2015**.

Desde a sua criação, a FPMFM desenvolve e organiza vários eventos oficiais a cada ano em vários distritos de Portugal.

A Taça de Portugal é o segundo maior evento nacional da modalidade e recebe na ordem dos **200/300 atletas** vindos de todos os distritos de Portugal.

A Taça de Portugal é transmitida para todo o mundo através da página de internet da entidade na **Kozoom** e onde várias vezes tem tido a cobertura mediática de alguns órgãos de comunicação social portuguesa.

2. Assim, solicitam o **Apoio do Município de Valongo** para poderem manter/aumentar o prestígio e a dimensão que as edições anteriores alcançaram.

3. Para a realização deste evento, solicitaram à Autarquia alguns apoios, que a seguir se discriminam e para os quais será necessária a colaboração dos respetivos serviços, designadamente:

DEASD

Cedência do Pavilhão Municipal de Valongo a partir do dia 22 de Julho até ao dia 27 de Julho;

DMOT

a) Transporte do material da FPMFM no dia 22 de julho e dia 27 de julho;

- b) Andaime com rodas – 2 andares (para chegar a 5 metros) e Escada de 5 Mts;
- c) 30 Vasos grandes para decoração;
- d) Transporte de atletas no Sábado á noite do Pavilhão para Jantar e Hotel;
- e) 50 Mesas e 100 cadeiras;

DC

a) Decoração de um stand 3x3 no local (apenas a decoração, pois o stand é da responsabilidade da organização);

DFRH

Atribuição de um subsidio no valor de **600€**, para fazer face aos custos logísticos inerentes à organização do evento no Concelho de Valongo, à Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa, com sede na AV. Eng.º Armando Magalhães, 371, 4440-505 Valongo e com o contribuinte n.º 507573382.

Julgamos assim que o Apoio do Município de Valongo à realização deste evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, pelo que propomos que o apoio seja concedido nos termos dos art.º 1.º e art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no concelho fins de interesse público.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/07/17, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/07/17, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/07/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização da Taça de Portugal de Matraquilhos Pavilhão Municipal de Valongo - 25 e 26 de Julho de 2015, com base na informação técnica prestada.

4.5 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA - CÁLCULO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES PARA O ANO LETIVO 2015-2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante às Atividades de Animação e de Apoio à Família - Cálculo das comparticipações familiares para o ano letivo 2015-2016, instruído com a informação técnica n.º 2706/2015, datada de 14/07/2015, subscrita por Angelina Maria Lemos Ramalho, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Na estrutura do sistema educativo definida pela Lei de Bases de 1986, a educação pré-escolar, para as crianças entre os três anos e a idade de ingresso no 1.º Ciclo do Ensino Básico, é o primeiro nível



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

educativo. Antes dos três anos de idade, os serviços de acolhimento de crianças são assegurados por creches e amas, que cumprem uma função social de compatibilização entre a vida familiar e a vida profissional e oferecem uma oportunidade de socialização e de desenvolvimento da criança.

A sociedade portuguesa reconhece cada vez mais o contributo da educação pré-escolar para o desenvolvimento pessoal e social das crianças, para a qualidade dos percursos escolares subsequentes e para a redução do peso das desigualdades sociais e culturais. De facto, há muito que se sabe que a educação pré-escolar proporciona às crianças alicerces para as aprendizagens essenciais na escola e ao longo da vida.

Na sequência do Protocolo de Colaboração celebrado em julho de 1998, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, serviços como a alimentação e a animação socioeducativa registaram uma evolução muito significativa em termos de frequência. Alterações no calendário escolar e nos horários beneficiaram o acesso à rede pública e facilitaram a compatibilização da frequência da Educação Pré-Escolar com a vida quotidiana das famílias.

2. No concelho de Valongo, verificou-se o alargamento desta resposta social a todos os Agrupamentos de Escolas no ano letivo 2006/2007, após experiência piloto na freguesia de Campo no ano letivo 2005/2006. Decorrente da situação económica e financeira do Município de Valongo e conseqüente impedimento de contratação de recursos humanos, no ano letivo 2012-2013 foram celebrados Acordos de Colaboração com diversas entidades para funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).

Nos termos dos Acordos de Colaboração, compete ao Município proceder ao cálculo das comparticipações familiares nos termos da legislação e regulamento em vigor. Atenta as Normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar que constam do anexo ao Despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, a comparticipação familiar é determinada com base em 6 escalões de rendimento per capita indexados à Remuneração Mínima Mensal Garantida, bem como pela aplicação de uma percentagem sobre o rendimento per capita do agregado familiar:

ESCALÃO	Rendimento Per Capita	Apoio à Família	Comparticipação
1.º - ≤ 30% da RMMG	≤ 151,50€	5%	≤ 7,57€
2.º - > 30% ≤ 50% da RMMG	> 151,50€ ≤ 252,50€	10%	> 15,15€ ≤ 25,25€
3.º - > 50% ≤ 70% da RMMG	> 252,50€ ≤ 353,50€	12,5%	> 31,56€ ≤ 44,19€
4.º - > 70% ≤ 100% da RMMG	> 353,50€ ≤ 505,00€	15%	> 53,02€ ≤ 75,75€
5.º - > 100% ≤ 150% da RMMG	> 505,00€ ≤ 757,50€	15%	> 75,75€ ≤ 113,62€
6.º - > 150% da RMMG	> 757,50€	17,5%	132,56€

3. Numa lógica de continuidade dos quatro últimos anos letivos e fundamentada na atual crise económica e social, propõe-se a aplicação de uma redução de 50% em todos os escalões de comparticipação, ao abrigo da alínea b), do n.º 6 do Artigo 12.º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo:

Comparticipação	Redução 50%
≤7,57€	≤ 3,78
> 15,15€ ≤ 25,25€	> 7,57€ ≤ 12,62€
> 31,56€ ≤ 44,19€	> 15,78€ ≤ 22,09€
> 53,02€ ≤ 75,75€	> 26,51€ ≤ 37,87€
> 75,75€ ≤ 113,62€	> 37,87€ ≤ 56,81€
132,56€	66,28€

4. Mais se propõe que a comparticipação mínima mensal referente ao 1º escalão não seja inferior a 5,00 €, conforme disposto na alínea a), do n.º 6 do Artigo 12.º do referido Regulamento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/07/16, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/07/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/07/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea v), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, que o município aplique uma redução de 50% em todos os escalões de comparticipação, ao abrigo da alínea b), do n.º 6 do Artigo 12.º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo e que a comparticipação mínima mensal referente ao 1º escalão não seja inferior a 5,00 €, conforme disposto na alínea a), do n.º 6 do Artigo 12.º do referido Regulamento, com base na informação técnica prestada.

5.1 - PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA FRANCESINHA PELA CUCA MACUCA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do Festival da Francesinha pela Associação Cuca Macuca instruído com a informação técnica n.º 144 DCTJ-AC/2015, datada de 20.07.2015, subscrita pela Sofia de Sá, assistente técnica do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“Foi proposta, através de ofício enviado, pela Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento integrado, a realização do Festival da Francesinha 2015, nas datas de 29 de Julho a 2 de Agosto, no Parque Radical.

Nessa proposta, solicitam o apoio da Câmara Municipal de Valongo, nomeadamente para:

- Licenciamentos necessários à realização do evento.
- Fecho da R. Dr. Mário Cal Brandão, na extensão do Parque da Juventude/Radical deste a data de montagem dos *standes*.
- Fornecimento e montagem de um palco 10x10 com cobertura.
- Assegurar o fornecimento de água.
- Realização das ligações de água e luz aos *standes*, sabendo que os *standes* já possuem os respetivos quadros elétricos.

Tudo o restante será assumido pela Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento integrado.

Considerando que é já um evento marcante em Valongo, realizado com regularidade desde 2004, que contribui para a dinâmica económica do concelho e que o pedido de apoio se coaduna com o estipulado nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, coloca-se à consideração superior o apoio à realização deste Festival.

Caso mereça concordância superior, será necessário solicitar a colaboração dos seguintes serviços, a saber:

DMOT

- 1 - Fornecimento de barreiras para o encerramento da R. Dr. Mário Cal Brandão, na extensão do Parque da Juventude/Radical desde a data de montagem dos *standes*;
- 2 - Fornecimento e montagem de um palco 10x10 com cobertura;
- 3 - Realização das ligações de água e luz aos *standes*, sabendo que os *standes* já possuem os respetivos quadros elétricos.

DPOM:

1. Providenciar os seguintes cortes de trânsito:

Encerramento da R. Dr. Mário Cal Brandão, na extensão do Parque da Juventude/Radical desde a data de montagem dos *standes*.

DOTA:

1. Emissão da licença de ruído para o Festival, com isenção do pagamento das taxas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 20.07.2015 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, agradecendo o acolhimento da sugestão apresentada pelos eleitos pelo PSD/PPM quanto àquela proposta. Questionou se os custos de água e energia elétrica, durante o evento, eram suportados pela Câmara ou se a associação solicitava os contadores.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que a Câmara só ia fornecer a água, conforme constava da deliberação.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio à realização do Festival da Francesinha, com base na informação técnica prestada.

6.1 - PROCESSO Nº. 24-L/1994, EM NOME DE SALDANHA – INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S.A.

LOCAL: RUA PEDRO HOMEM DE MELO E RUA DA ESCOLA NOVA – CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Saldanha – Investimentos Mobiliários e Imobiliários, S.A., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 139/DOTA.SAA/2015, datada de 29.06.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se ao licenciamento de uma operação de loteamento, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2011/08/18.

Pelo ofício n.º 1171/DEU, de 29/08/2011, foi a firma requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de loteamento com obras de urbanização, no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, nos termos do n.º 1 do art.º 76º, do D.L. 555/1999 na sua redação atual, prazo esse prorrogado por igual período face ao estabelecido no n.º 2 do artigo acima mencionado, e aumentado em mais um ano por aplicação do regime excecional de extensão de prazos previsto no decreto-lei n.º 120/2013, de 21/08.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/01/14, através do ofício n.º 74/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto na al.ª b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do disposto na al.ª b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 01.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo a proposta ser submetida à apreciação do executivo municipal.»

Em 06.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.2 - PROCESSO Nº. 197-OC/2001, EM NOME DE DOMINGOS ALVES ASSUNÇÃO

LOCAL: RUA CHÃO DA VINHA – CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVILHÕES DESTINADOS À ATIVIDADE CUNÍCULA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Domingos Alves Assunção, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 141/DOTA.SAA/2015, datada de 30.06.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de dois pavilhões destinados à atividade cunícula, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2011/06/20.

Pelo ofício n.º 895/DEU, de 27/06/2011, foi o requerente notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação atual, prazo este prorrogado por mais um ano, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, e aumentado em mais um ano por aplicação do previsto no decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de Agosto.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2014/09/04, através do ofício n.º 1101/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º

555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71º do mesmo diploma legal.

Posteriormente veio o requerente solicitar nova prorrogação, tendo o pedido ser indeferido, por despacho de 02/10/2014, tendo-lhe sido concedido novamente o prazo de 10 dias para se pronunciar sobre o assunto.

Em sede de audiência, foi esclarecido o requerente dos elementos a apresentar para requerer a renovação da licença. Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 01.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe submeter proposta de declaração de caducidade ao executivo municipal.»

Em 06.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.3 - PROCESSO Nº. 7-OC/2010, EM NOME DE BETAFIEL – ARTEFACTOS DE BETÃO DE PENAFIEL, S.A.

LOCAL: RUA DA CENTRAL, 1200 – CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO INDUSTRIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Betafiel – Artefactos de Betão de Penafiel, S.A., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 140/DOTA.SAA/2015, datada de 30.06.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de um edifício industrial, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2011/04/19.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo ofício n.º 568/DEU, de 20/04/2011, foi a firma requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor.

Em 2011/05/17 foi solicitada a redução de taxas prevista no Regulamento de taxas em vigor, cujo pedido obteve parecer favorável por despacho exarado em 2013/11/13 pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, tendo sido concedido novo prazo de um ano para requerer a emissão do respetivo título, cujo término se verificou em 2014/11/20.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/02/04, através do ofício n.º 247/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 01.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo a proposta ser submetida à apreciação do executivo municipal.»

Em 06.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.4 - PROCESSO Nº. 162-OC/2010, EM NOME DE JOSÉ COSTA

LOCAL: RUA SANTA HELENA, 224, 228, 250, 258, 266, 278, 284, 294 E 298 – VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE 6 MORADIAS EM CONDOMÍNIO FECHADO POR FASES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Costa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 145/DOTA.SAA/2015, datada de 02.07.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de 6 moradias em condomínio fechado, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2012/02/10.

Pelo ofício n.º 160/DEU, de 13/02/2012, foi o requerente notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação atual, prazo este prorrogado por mais um ano, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, e aumentado em mais um ano por aplicação do previsto no decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de Agosto.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/05/21, através do ofício n.º 670/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, o requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 06.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe declarar a caducidade da licença, devendo a proposta ser apreciada pela câmara municipal.»

Em 06.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.5 - PROCESSO Nº. 19-OC/2011, EM NOME DE IDALINA MARIA MOUTINHO RAMOS

LOCAL: PRACETA D. JOÃO I, 126 E 130 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Idalina Maria Moutinho Ramos, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 137/DOTA.SAA/2015, datada de 29.06.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2012/11/26.

Pelo ofício n.º 1341/DEU, de 10/10/2011, foi a requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação atual, prazo este prorrogado por mais um ano, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, e aumentado em mais um ano por aplicação do previsto no decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de Agosto.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/01/14, através do ofício n.º 78/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, o requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 29.06.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo a decisão ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 08.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.6 - PROCESSO Nº. 31-OC/2011, EM NOME DE POPULAR PREDIFUNDO – FUNDO DE INVESTIMENTO

LOCAL: RUA DA ARGILA, 141 E RUA DA TELHA, 16 – ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E VEDAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Popular Predifundo – Fundo de Investimento, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 147/DOTA.SAA/2015, datada de 02.07.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de muros de suporte e vedação, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2012/12/14.

Pelo ofício n.º 1348/DOTA, de 14/12/2012, foi a firma requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, prazo esse aumentado em mais um ano por aplicação do regime excecional de extensão de prazos previsto no decreto-lei n.º 120/2013, de 21/08.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/05/21, através do ofício n.º 671/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 06.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Concordo, pelo que se propõe declarar a caducidade da licença, devendo a proposta ser submetida à apreciação da Câmara Municipal.»

Em 06.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.7 - PROCESSO Nº. 169-OC/2011, EM NOME DE MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA ESPINHEIRA ASCENSÃO

LOCAL: RUA SIMÕES LOPES, 853 E RUA DA PROSELA, 31 E 33 – ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Emília Martins Silva Espinheira Ascensão, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 138/DOTA.SAA/2015, datada de 29.06.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2012/09/14.

Pelo ofício n.º 1039/DEU, de 21/09/2012, foi a requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, prazo este prorrogado por aplicação do regime excecional da extensão dos prazos, ao abrigo do DL 120/2013, de 21/08.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/01/14, através do ofício n.º 88/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 29.06.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo o processo ser apreciado pelo executivo municipal.»

Em 08.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.8 - PROCESSO Nº. 29-OC/2012, EM NOME DE DOMINGOS JOSÉ COELHO SOARES

LOCAL: RUA INFANTE D. PEDRO – CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Domingos José Coelho Soares, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 136/DOTA.SAA/2015, datada de 29.06.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2012/11/26.

Pelo ofício n.º 1292/DEU, de 04/12/2012, foi o requerente notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, prazo este prorrogado por aplicação do regime excecional da extensão dos prazos, ao abrigo do DL 120/2013, de 21/08.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/02/04, através do ofício n.º 242/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, o requerente nada alegou.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 29.06.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe encaminhar o processo para em sede do executivo municipal ser declarada a caducidade da licença.»

Em 08.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.9 - PROCESSO Nº. 77-OC/2012, EM NOME DE ISABEL MARINHA DOS SANTOS OLIVEIRA ROCHA

LOCAL: RUA CENTRAL DO LOMBELHO – ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE REMODELAÇÃO DE TERRENO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Isabel Marinha dos Santos Oliveira Rocha, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 146/DOTA.SAA/2015, datada de 02.07.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de muros de vedação e legalização de remodelação de terreno, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2013/11/26.

Pelo ofício n.º 1319/DOTA, de 12/12/2013, foi a requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/05/21, através do ofício n.º 652/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99

de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 03.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo a proposta ser apreciada pela câmara municipal.»

Em 08.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

6.10 - PROCESSO Nº. 144-OC/2012, EM NOME DE FERNANDA MARIA MARTINS JORGE

LOCAL: RUA ALTO DA COSTA, 925 E 933 – ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Fernanda Maria Martins Jorge, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 144/DOTA.SAA/2015, datada de 01.07.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2013/12/17.

Pelo ofício n.º 18/DOTA, de 03/01/2014, foi a requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 2015/05/21, através do ofício n.º 668/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 01.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 06.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

7.1 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE PASSADEIRA NA ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA EBS DE CAMPO, SITA NA TRAV. PADRE AMÉRICO NA FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de passadeira na entrada principal da Escola EBS – Campo – Freguesia de Campo e Sobrado, instruído com a informação n.º 2527/2015, datada de 06 do corrente mês de julho, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- Deu entrada nos nossos serviços uma exposição da Escola EBS de Campo, com endereço na Trav. Padre Américo, Freguesia de Campo e Sobrado, em que comunica que a segurança dos alunos não está

assegurada, uma vez que não existe uma passadeira pedonal em frente à entrada principal da Escola, o que coloca em risco a entrada e saída dos alunos, professores, funcionários e encarregados de educação.

2- É ainda solicitado que sejam repintadas as marcas do estacionamento e que se coloque uma lombagem (amarela e preta) na proximidade da passadeira.

3- Em deslocação ao local, verificou-se que na realidade existe uma carência ao nível de travessias pedonais em frente à entrada principal da Escola e que a repintura dos lugares de estacionamento também é necessária. Em relação à lombagem redutora de velocidade, não nos parece necessária uma vez que já existe no local uma lombagem muito próxima do local onde se pretende colocar a passadeira.

4- Deste modo, propomos que seja colocada uma passagem pedonal com a respetiva sinalização vertical (mod H7) – Passagem para peões e sinalização horizontal M11 – passagem para peões, em conformidade com a planta anexa e que seja enviada cópia desta informação à DMOT para que proceda à remarcação das linhas delimitadoras dos lugares de estacionamento nas respetivas baias de estacionamento.

5- Consultou-se a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, através do ofício 2068/DPOM com data de 2 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre a presente proposta de colocação de passadeira para peões - sinalização vertical H7 e horizontal M11, para a Trav. Padre Américo, em frente à entrada principal da Escola EBS - Campo, tendo respondido que “Em resposta ao ofício supracitado, vimos por este meio comunicar a V. Exa que esta Junta de Freguesia não vê inconveniente na colocação da sinalização rodoviária pretendida.”

6- Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo, que contempla a colocação de passadeira para peões - sinalização vertical H7 e horizontal M11, para a Trav. Padre Américo, em frente à entrada principal da Escola EBS - Campo, com a respetiva sinalização horizontal e vertical, em conformidade com a planta anexa e que seja enviada cópia desta informação à DMOT, para que proceda à remarcação das linhas delimitadoras dos lugares de estacionamento, nas respetivas baias de estacionamento.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.07.07, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires»

Concordo com o proposto.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.07.08 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.07.15, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, por **unanimidade**:

- 1 - Aprovar a colocação de passadeira para peões - sinalização vertical H7 e horizontal M11, para a Trav. Padre Américo, em frente à entrada principal da Escola EBS - Campo, com a respetiva sinalização horizontal e vertical, em conformidade com a planta anexa, nos termos propostos na supracitada informação.
- 2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da referida sinalização.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____.